



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

**18º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 069/2018/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO
- FEEF/MT.**

18º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 069/2018/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 1067/2021/GBSES, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AOS SALDOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NÃO EMPENHADOS ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2021, PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO, FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 04.441389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Bloco 05, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador do RG. n.º 00655872 – SESP/MT e CPF n.º 174.824.451-53,

CONTRATADA: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO, entidade privada sem fins lucrativo, inscrita no CNES nº 2795671, com sede na Avenida Flamboyants, nº 2145, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 78.550-000, no Município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu bastante procurador **Sr. WELLINGTON RANDALL ARANTES**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 21209- CRA/MT e do CPF nº 527.273.606-06.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 1067/2021/GBSES de 22 de dezembro de 2021, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados até o dia 30 de junho de 2021, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO.**





CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do Art. 10 da **Lei 10.709, de 28/06/2018, alteradas pelas Leis nº. 11.135 de 15/05/2020, Lei nº. 11.487 de 04/08/2021 e Lei nº. 11.564 de 11/11/2021** Publicadas no DOE, da Portaria nº 278/2020/GBSES – republicada em 15/02/2021, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, de forma complementar, os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS na instituição contratualizada: **A FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO**

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, sendo assim, sofrerá variações de valores quanto à arrecadação estadual, conforme a Lei nº 10.709, de 28/06/2018, alteradas pelas Leis nº. 11.135 de 15/05/2020, Lei nº. 11.487 de 04/08/2021 e Lei nº. 11.564 de 11/11/2021, publicadas no DOE, da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 07/08/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela mensal será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** para as devidas assinaturas, Termo Aditivo que será vinculado ao Contrato n.º 069/2018/SES/MT vigente, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante ao anexo único inerente a Portaria nº 1067/2021/GBSES, de 20/12/2021, com suas prerrogativas, o repasse no valor de **R\$ 4.226.808,67 (Quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados até o dia 30 de junho de 2021, e será repassado à **CONTRATADA**.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esse recurso previsto das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio de Mato Grosso (FEEF/MT), previsto no Plano de Trabalho Anual (PTA) 2021 da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, fica disponibilizada para execução financeira a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 526

POAE: 2451

Natureza: 33.90.39.064

Fonte: 196

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como **custeio para Complementação da Tabela SUS**, segundo o Art. 1º da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 07/08/2020;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709, de 28/06/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO.

A **CONTRATADA**, para a instrução do processo de pagamento, deverá encaminhar os relatórios mensais devidamente carimbados e assinados, ao Escritório Regional de Sinop para análise da CAC, que será encaminhada à Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde (CCSS), da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA).

CLAÚSULA OITAVA – DA SUPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANSFERÊNCIA

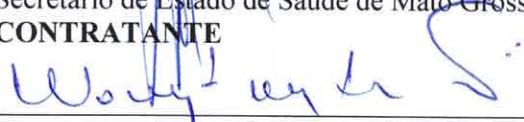
Consoante ao Art. 9º da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 07/08/2020, a **CONTRATADA** será notificada no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, da suspensão ou cancelamento das Leis e/ou outras portarias vigentes, que regulam as transferências às Instituições tratadas pelo Art. 10 da Lei 10.709, de 28/06/2018, alterado pela Lei nº. 11.135, de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

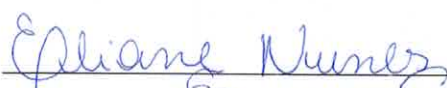
E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente **Termo em 03 (três)** vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

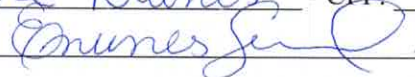
Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
CONTRATANTE


WELLINGTON RANDALL ARANTES
Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  - CPF: _____

Assinatura:  _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

